

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 238/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
164/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento
aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados a
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ROZANE MEZOMO
CONTRATO Nº 375/2022



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página 000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 300/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	11/10/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	30.240,0000	362.880,00
				Preço Total:	362.880,00

Pato Branco/PR, 11 de Outubro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/10/2022 às 09:59:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1L4

MEP

DXP

86Y



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página 1/1 0000048

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 238/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/10/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 362.880,00

Total Geral: R\$ 362.880,00

Pato Branco/PR, 11 de Outubro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 11/10/2022 às 13:26:11 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

90L

3QZ

K6O

L27



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

0000068

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 238/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 362.880,00
			Total Entidade: R\$ 362.880,00
			Total Entidade: R\$ 362.880,00

Pato Branco / PR, 11 de Outubro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 11/10/2022 às 09:58:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 14/10/2022 às 10:42:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DR8

E0Q

691

83G



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Sector de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: ROZANE MEZOMO

CNPJ: 48.127.594/0001-22

Endereço: Rua Doutor Francisco Beltrão, 527, sala 3, Centro.

Telefone: 3252-1606 Celular: (46) 999073172

E-mail: rozane_mezomo@hotmail.com

CEP: 85530-000 Cidade: Clevelândia Estado: Paraná

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal 9785

Banco: Banco do Brasil

Ag:0843-5

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 22697-1

Profissional que executará os serviços: Rozane Mezomo.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

SBNPp/11130

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código	Descrição
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segunda-feira a sexta-feira: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
 CONIMS
 Município(s) Consorciado(s)

Clevelândia/PR, 06 DE Outubro de 2022.

ROZANE
MEZOMO:4812759400
0122

Assinado de forma digital por
ROZANE
MEZOMO:48127594000122
Dados: 2022.10.10 15:59:34 -03'00'

Rozane Mezomo

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Clevelândia, 06 de Outubro de 2022.



Rozane Mezomo

0000128



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.127.594/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROZANE MEZOMO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLHAR ESPACO NEUROPSICOPEDAGOGICO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DR. FRANCISCO BELTRAO	NÚMERO 527	COMPLEMENTO SALA 3
--	----------------------	------------------------------

CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROZANE_MEZOMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9907-3172/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2022** às **09:02:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

ROZANE MEZOMO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ROZANE MEZOMO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, nascido(a) em 09/03/1972, nº do CPF 870.047.209-34, residente e domiciliada na cidade de Clevelândia - PR, na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 194, CAMIFRA, CEP: 85530-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ROZANE MEZOMO**, e usará a expressão OLHAR ESPAÇO NEUROPSICOPEDAGÓGICO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, nº 527, SALA 3;, CENTRO, Clevelândia - PR, CEP: 85530000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 03/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Clevelândia - PR, 28 de setembro de 2022

ROZANE MEZOMO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROZANE MEZOMO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87004720934	ROZANE MEZOMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2022 08:59 SOB N° 41109064473.
PROTOCOLO: 226756327 DE 29/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212822698. CNPJ DA SEDE: 48127594000122.
NIRE: 41109064473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2022.
ROZANE MEZOMO


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME		BOZARE MEZOMO		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF		43360541 DESEF PR		
	CPF		DATA NASCIMENTO		PERMISSÃO		ACC	
	873.047.252-34		09/03/1972		B		B	
FILIAÇÃO		ITACIR MEZOMO		ANÁ GRACIEMA MEZOMO		Nº REGISTRO		
14387298534		VALIDADE		3ª HABILITAÇÃO		12/04/2023		
19/06/2008		OBSERVAÇÕES		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO		
CLEVELÂNDIA, PR		03/04/2018		ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
59181884675		2K914263728		PARANÁ		DENATRAN		
CONTRAN		SERPRO		1597388504		VÁLIDAMENTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.186.054-1

POLEGAR DIREITO



Rozane Mezomo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.186.054-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/12/2017

NOME: ROZANE MEZOMO

FILIAÇÃO: ITACIR MEZOMO
ANA GRACIEMA MEZOMO

NATURALIDADE: AGUA SANTA/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=TAPEJARA/RS, AGUA SANTA
C.NASC=10376, LIVRO=14A, FOLHA=154

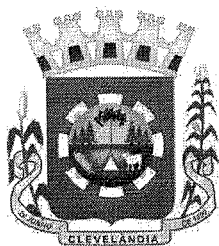
CPF: 870.047.209-34

CUR: TIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 344/2022

Nome Fantasia: OLHAR ESPAÇO NEUROPSICOPEDAGÓGICO

Razão Social: ROZANE MEZOMO

CNPJ: 48.127.594/0001-22

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Clevelândia **Endereço:** RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 527, SALA 3,, CENTRO

CEP: 85530000

Local e data: Clevelândia, terça, 04 de outubro de 2022

Validade: sexta, 29 de setembro de 2023

JONAS SANTOS DE PAULA

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

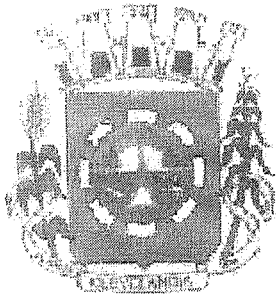
•

RESPONSÁVEL TÉCNICO Rozane MezomoNeuropsicopedagogo(a) Profissional 11130SBNPp

Código de Autenticidade: **22XFVONBUD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JONAS SANTOS DE PAULA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



2200889131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Estado do Paraná

Portal do Sudoeste

000018

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, protocolo nº. PRB2200889131 do dia 27/09/2022, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 9765 Livro: 56 CNPJ/CPF: 48.127.594/0001-22 Cadastro: 198770 1º. Alvará: 06/10/2022

Razão Social: ROZANE MEZOMO

Nome Fantasia: OLHAR ESPACO NEUROPSICOPEDAGOGICO

Endereço: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO

Número: 527

Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO

Atividades:

Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros

Observação:

Em firmeza do que eu, MARINA CARRARO MENEGUSSO, conferi e imprimi o presente Alvara de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferido
O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2 009 Clevelândia (Pr), 06 de Outubro de 2022

Visto

Departamento de Tributação

Marina Carraro Menegusso
CPF 100.235.439-06

***** LICENÇA VALÍDA ATÉ 29/09/2023 *****

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROZANE MEZOMO
CNPJ: 48.127.594/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:36 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **8951.0426.B4A7.9EDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.127.594/0001-22

Razão Social: ROZANE MEZOMO

Endereço: RUA DR FRANCISCO BELTRAO 527 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR /
85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2022 a 31/10/2022

Certificação Número: 2022100201455841178089

Informação obtida em 04/10/2022 15:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.127.594/0001-22

Certidão n°: 32603374/2022

Expedição: 29/09/2022, às 11:14:37

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 48.127.594/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

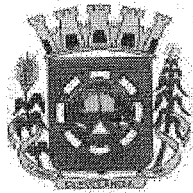
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000022
2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ROZANE MEZOMO
CNPJ/CPF...: 48.127.594/0001-22
ENDEREÇO...: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO , 527 - CENTRO
MUNICÍPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal N° 002/2009 de 22/12/2009.

Emitida em 06/10/2022.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 5960/2022

Código de autenticidade da certidão: 522072818522072

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ROZANE MEZOMO ME
CNPJ: 48.127.594/0001-22
Local da Sede: Clevelândia - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CLEVELÂNDIA, 7 de Outubro de 2022

Joao Carlos Reichemback
Distribuidor

JOAO CARLOS REICHEMBACK:5506976968
5506976968

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
REICHEMBACK:5506976968
Dados: 2022.10.07 17:49:54
+03'00'



0000248



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028031811-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.127.594/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, **GRAZIELE ZANINI ZORZI**, brasileira, técnica contábil, CRC 046878-O-4 Pr, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Beltrao, 730 centro Clevelândia – Pr, responsável técnica pela empresa Rozane Mezomo, CNPJ 48.127.594/0001-22, Declaro para os devidos fins que a empresa foi constituída em 29.09.2022 e que ate a presente data não possui balanço ou balancete, pois ainda não teve faturamento.

E, por ser a expressão da verdade abaixo assino.

Clevelândia, 10 de Outubro de 2022.



GRAZIELE ZANINI ZORZI

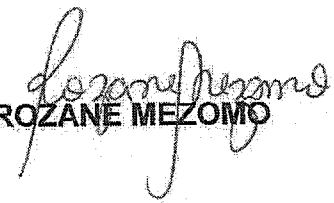
CRC 046878-O4 PR

DECLARAÇÃO

A empresa **ROZANE MEZOMO**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua Dr Francisco Beltrao, 527 sala 3 Centro Clevelândia- Pr., CNPJ 48.127.594/0001-22, Declara para os devidos fins que a empresa foi constituída em 29.09.2022, e que ate a presente data não possui faturamento pois ainda esta em processo de abertura em alguns órgãos.

E, por ser a expressão da verdade abaixo assino.

Clevelândia, 06 de Outubro de 2022.


ROZANE MEZOMO

0000278

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO, EXPEDIDO DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS, À

Rozane Mezomo

INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 87004720934
POR TER CONCLUÍDO A FORMAÇÃO EM CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO:
ABA E ESTRATÉGIAS NATURALISTAS, EM 05/02/2022

O CURSO ONLINE FOI MINISTRADO POR MAYRA GALATO E RODRIGO SILVEIRA -
INSTITUTO SINGULAR, SOB O CNPJ: 34.229.550/0001-07, COM CARGA HORÁRIA DE
100 HORAS DE TREINAMENTO EM ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA (ABA).

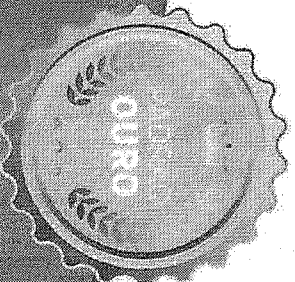
Mayra Helena Bonifácio Galato
Fundadora do Instituto Singular
Psicóloga Especialista em Autismo
Mestre em ABA

SEMPRE ASSOCIADOS

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

INSTITUTO SINGULAR

MAYRA GALATO



ALUNO: Rozane Mezomo

CPF: 87004720934

CARGA HORÁRIA: 100 HORAS

CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO:
ABA E ESTRATÉGIAS NATURALISTAS - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula Bônus: Introdução ao nosso Curso

Aula 1: O que é ABA?

Aula 2: Princípios Básicos da Análise do Comportamento

Aula 3: Comportamento Operante: Reforço e Aprendizagem

Aula 4: Aprendizagem, Cérebro e Neuroplasticidade

Aula 5: Estudo de caso e dúvidas

Aula 6: Autismo e Neurociências

Aula 7: Controle Aversivo: Punição

Aula 8: Avaliação de Repertório Comportamental

Aula 9: VBMAPP / Comportamento Verbal

Aula 10: Estudo de caso e dúvidas

Aula 11: Objetivos, Programas e Registros

Aula 12: Comportamentos Inadequados: Como Evitar

Aula 13: Esquemas de Reforçamento - partes 1 e 2

Aula 14: Ganhando a Atenção da Criança – Se tornar um Reforçador Social Natural

Aula 15: Estudo de caso e dúvidas

Aula 16: Atividades Sensorio Sociais

Aula 17: Se tornar Parceiro de Jogo

Aula 18: E quando as Estratégias não dão certo? O que fazer?

Aula 19: O Papel do Médico (partes 1, 2 e 3)

Aula 20: Estudo de caso e dúvidas

Aula 21: Árvore da Decisão: Quando usar Reforçadores Primários

Aula 22: Comportamento Verbal

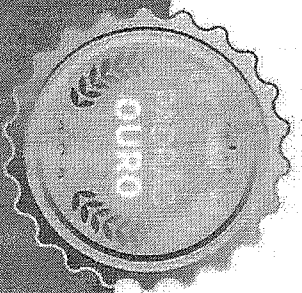
Aula 23: Casos Clínicos: Usando tudo que aprendemos!

Aula 24: Estudo de caso e dúvidas



INSTITUTO SINGULAR

MAYRA GALATO



Handwritten signature of Mayra Helena Benfácio Galato

Mayra Helena Benfácio Galato
Fundadora do Instituto Singular
Psicóloga Especialista em Autismo
Mestre em ABA



Certificado

Certificamos que

ROZANE MEZOMO

Concluiu o curso de aperfeiçoamento

Testes de Rastreio para Autismo e atrasos no Desenvolvimento Infantil

Na modalidade de curso livre conforme Decreto

Presidencial Nº5154, de 23 de Julho de 2004, art. 14.

Carga Horária: 80 horas

30/09/2022

RB CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CNPJ 30.832.565/0001-04

0000308



Escola de Saúde Pública do Paraná
Centro Formador de Recursos Humanos

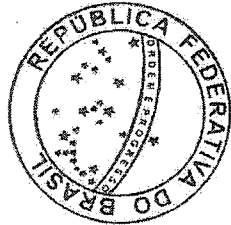
Certificado

Certificamos que, **Rozane Mezomo**, CPF 87004720934, participou do curso **Capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA)** voltada ao **Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)** para **Pais, Cuidadores e Educadores**, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná - Centro Formador de Recursos Humanos, realizado no período de **08/04/2022** à **21/04/2022**, com carga horária de **20 horas**, com **100%** de aproveitamento.

Curitiba/PR, 21/04/2022.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse:

<http://pr.avasus.ufm.br/mod/certificate/validar.php> e informe o código de verificação gPquUyem



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Licenciatura
em Pedagogia, em 28 de março de 2015, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a
ROZANE MEZOMO


de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 09 de março de 1972,
portadora do RG nº 6.186.054-1 - PR,
e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de abril de 2015.

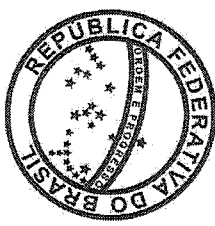
Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica

Regane Nuzeme
Diplomada

Prof. Deihur Eichelberto Gato
Reitor

<p>Centro Universitário Internacional - Uninter Credenciado pelo MEC - Port. nº 688, de 25 de maio de 2012. Curso de Licenciatura em Pedagogia.</p>
<p>Reconhecido pela Portaria nº 227, de 22 de maio de 2013, publicada no D.O.U. de 23 de maio de 2013.</p>
<p>APOSTILA</p>
<p>O curso de Pedagogia aplica-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos do Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.</p>
<p>Centro Universitário Internacional - Uninter Divisão de Registro de Diplomas</p>
<p>Diploma Registrado sob nº 65599/375058/38 Nos termos do art. 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996.</p>
<p>Curitiba, 28 de abril de 2015.</p>
<p> _____ Edilaine Alves Belchior Port. nº 51/2013</p>
<p>A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER no averso deste Diploma é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.</p>





UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

O Centro Universitário Internacional UNINTER confere o título de especialista à

ROZANE MEZOMO

tendo em vista a conclusão do curso

PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que a acadêmica possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 17 de Março de 2015.

ROZANE MEZOMO
Especialista

MÁRCIO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO
Pró-Reitor de Educação a Distância

HISTÓRICO ESCOLAR

Certificado registrado sob o n.º 457725 no Livro Eletrônico de Registros do
Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicado no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012.

Nome: **ROZANE MEZOMO**
RU: **57595**
CPF: **87004720934**
Polo: **PAP PATO BRANCO - PR.**

Curso: **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**
Nível: **ESPECIALIZAÇÃO**
Área: **EDUCAÇÃO**
Período: **29/02/2012 a 01/12/2012**

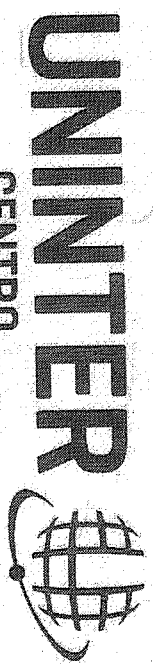
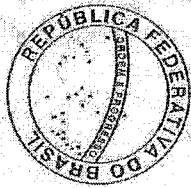
DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
FUNDAMENTOS DA PSICOPEDAGOGIA	30h	90	100	PRISCILA CHUPEL	ESPECIALIZAÇÃO
FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOCENTE	30h	90	100	EDILE MARIA FRACARO RODRIGUES	MESTRADO
TEÓRIAS DA APRENDIZAGEM	30h	90	100	JARCI MARIA MACHADO	MESTRADO
EPISTEMOLOGIA GENÉTICA	30h	80	100	MARIA MARTA MAZARO BALESTRA	MESTRADO
PSICANÁLISE E PSICOPEDAGOGIA	30h	90	100	IVO CARARO	ESPECIALIZAÇÃO
NEUROPSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA	30h	80	100	CARLOS FERNANDO FRANCA MOSQUERA	DOCTORADO
PSICOLINGÜÍSTICA E PSICOPEDAGOGIA	30h	90	100	ANA CRISTINA GUARINELLO BARUSSO	DOCTORADO
PSICOMOTRICIDADE E PSICOPEDAGOGIA	30h	90	100	REGINA BONAT PIANOVSKI	MESTRADO
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	30h	70	100	MARIA MARTA MAZARO BALESTRA	MESTRADO
PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA: ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	30h	70	100	LILIANE EREMITA SCHENFELDER SALLES	MESTRADO
PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA: AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	30h	70	100	LILIANE EREMITA SCHENFELDER SALLES	MESTRADO
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL: AVALIAÇÃO	30h	100	100	MARI ANGELA CALDERARI OLIVEIRA	MESTRADO
OFICINAS PSICOPEDAGÓGICAS	30h	90	100	LUCIANA ROCHA DE LUCA DALLA VALLE	MESTRADO
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL: INTERVENÇÃO	30h	100	100	MARI ANGELA CALDERARI OLIVEIRA	MESTRADO
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PSICOPEDAGÓGICO CLÍNICO: ELEMENTOS DE INTERVENÇÃO	30h	90	100	LORIANE DE FÁTIMA FERREIRA MALDONADO	MESTRADO
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PSICOPEDAGÓGICO CLÍNICO: A INTERVENÇÃO	30h	90	100	LORIANE DE FÁTIMA FERREIRA MALDONADO	MESTRADO
ESTÁGIO INSTITUCIONAL	60h	90	100	MARI ANGELA CALDERARI OLIVEIRA	MESTRADO
ESTÁGIO CLÍNICO	60h	100	100	WALQUIRIA ONETE GOMES	MESTRADO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60h	80	100		
TOTAL:	660h				

Trabalho de Conclusão de Curso: **INCLUSÃO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DOCENTE** | Nota: 80

Curitiba, 17 de Março de 2015.



SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Acadêmica



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

Certificado

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

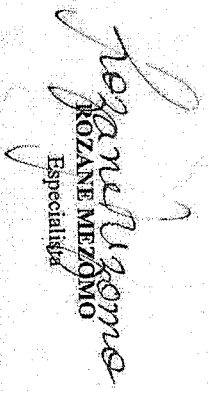
ROZANE MEZOMO


tendo em vista a conclusão do curso

NEUROPSICOPEDAGOGIA,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência.
Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2020.


ROZANE MEZOMO
Especialista


BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

9930000

CERTIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: ROZANE MEZOMO Matrícula: 57595 CPF: 87004720934

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER | PAP PATO BRANCO - PR
Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção I, p.23.
Recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016 publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, seção I, p.24
Curso: NEUROPSICOPEDAGOGIA Carga Horária Total do Curso: 600 hs
Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* Área do Curso: SAÚDE E BEM-ESTAR
Início da Turma: 19/08/2019 Término: 08/12/2020

REGULAMENTAÇÃO

Resolução em vigência: os cursos ministrados pela IBS cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE
vigente na data de início da turma.
- Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES n.º 03 de 05/10/1999
- Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001
- Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007
Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

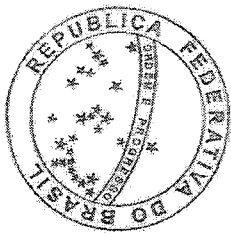
Certificado registrado sob o n.º 2078070 no Livro Eletrônico de Registros da IBS.
As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7.º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266
¹ Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2020

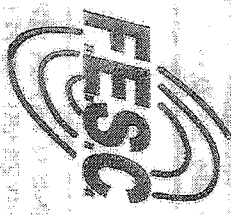
SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretaria Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.
Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Arts. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art. 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

040750



FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA
CLEVELÂNDIA - PARANÁ





A Diretora da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Geografia em 13 de dezembro de 2005, confere o título de Licenciado em Geografia a

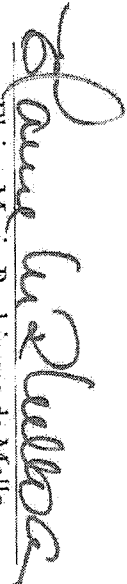
Rozane Mezomo,

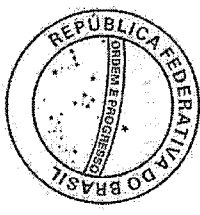
brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 09 de março de 1972, portadora da Carteira de Identidade n° 6.186.054-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Clevelândia, 30 de maio de 2006.

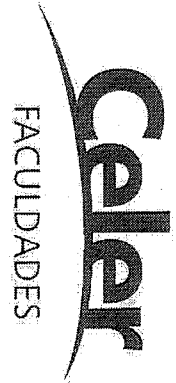

Airam Aparicida Teixeira Fortunati
Secretária


Rozane Mezomo
Diplohada


Elaine Maria Rodrigues de Mello
Diretora



Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel Ltda.
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA
Credenciada pela portaria MEC nº1620, de 24 de julho de 2001, publicada no D.O.U. de 25/07/2001.



Certificado

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL: FORMAÇÃO GENERALISTA COM ÊNFASE NA SURDEZ** consoante os termos da resolução nº 001/2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a

Rozane Mezomo

o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Xoxim, SC 13 de outubro de 20 11

Profª Ioli Rossatto
Diretora Geral

Rozane Mezomo
concluinte

Michelle Selig
Secretária Acadêmica

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu": EDUCAÇÃO ESPECIAL: FORMAÇÃO GENERALISTA COM ÊNFASE NA SURDEZ
Área de Conhecimento: Educação

DISCIPLINAS	C/H	CONCEITO	FREQUENCIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Exercícios em Situações Especiais	30	A	100%	Débora H. Pardall	Doutora
Formação Didático Pedagógica: Deficiência Intelectual	30	A	100%	Joana Z. dos Passos Bufon	Mestre
Libras I	30	A	100%	Rejane Aparecida G. Gomes	Especialista
A Educação do Surdo no Contexto da Educação Inclusiva	30	A	100%	Vitória Bortolini Tabalipa	Mestre
Saúde, Esporte e Atividade Física no Neuromotor	30	A	100%	Dirigegen Chiarani	Mestre
Metodologia Científica e Técnicas de Pesquisa	30	A	100%	Patrícia Bortolini	Doutora
Currículo do Surdo na Educação Infantil e Ensino Fundamental:	30	A	100%	Verônica M. Dos Reis	Especialista
Surdez, Alfabetização e Letramento	30	A	100%	Melânia Dalla Costa	Especialista
Formação Didático Pedagógica: Deficiência Visual	30	A	100%	Vitória Bortolini Tabalipa	Mestre
Avaliação Educacional dos Portadores de Necessidades Especiais	30	A	100%	Camilla Daneluz	Especialista
Altas Habilidades/Superdotação	30	A	100%	Ana Maria Conceição	Especialista
Libras II	30	A	100%	Graziela Zanatta	Especialista
Libras III	30	A	100%	Melânia Dalla Costa	Especialista
Formação Didático Pedagógica: Surdez	30	A	100%	Marlene Pires de Andrade	Especialista

Monografia: **AUTISMO: UM MUNDO A SER DESCOBERTO**
 Orientador: **Prof. Ms. Vitória Bortolini Tabalipa**

Conceito: **A**

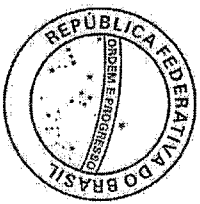
Curso ministrado segundo as disposições da Resolução CNE 001/2007, Resolução CES/CNE 003/1999, Resolução CEE 15/2000 e do regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da FACISA. Critérios de aprovação: 75% de frequência por disciplina; conceito mínimo "C" (sete virgula zero) por disciplina. Carga Horária Total do Curso: 420 horas.

Aluno(a): **ROZANE MEZOMO**

O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial: Formação Generalista com Ênfase na Surdez foi promovido pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA e por força de Convênio Interinstitucional os módulos teóricos foram desenvolvidos em Clevelândia - PR, no período de 18 de fevereiro a 02 de outubro de 2011.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FREI NIVALDO LIEBEL - ASSEFRENI
 FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA
 SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
 REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS
 REGISTRO Nº 10127 EXPEDIDO EM 13/10/2011
 LIVRO Nº 03 FOLHA Nº 51
 XAXIM (SC) 13/10/2011
 SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

040000



Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel Ltda.
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA
Credenciada pela portaria MEC nº1620, de 24 de julho de 2001, publicada no D.O.U. de 25/07/2001.




Certificado

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", especialização em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E A ARTE DE ENSINAR** consoante os termos da resolução nº 001/2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a

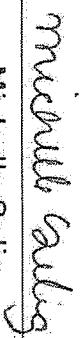
Rozane Mezomo

o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Xaxim, SC 22 de outubro de 20 10


Prof. Iolli Rossatto
Diretora Geral


Rogere Mendes
Concluinte


Michelle Selig
Secretária Acadêmica

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu": PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E A ARTE DE ENSINAR

Área de Conhecimento: Educação

DISCIPLINAS	C/H	CONCEITO	FREQUENCIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Psicopedagogo e a Educação Especial	30	A	100%	Joana dos Passos Bufon	Mestre
Atuação Psicopedagógica na Escola Inclusiva	45	A	100%	Vitória Bortolini Tabalipa	Mestre
Psicopedagogia: estudo de casos	30	A	100%	Camilla L. Daneluz	Especialista
A Psicopedagogia e o Desenvolvimento Infantil na Aprendizagem	30	A	100%	Dilma Helena Sampaio	Mestre
Fundamentos da Psicopedagogia	30	A	100%	Dilma Regina Andrade Sampaio	Mestre
Psicopedagogia dos Processos da Leitura e da Escrita	45	A	100%	Maria Cristina F. Robaszewicz	Mestre
Aprendizagem e Dificuldades de Aprendizagem	30	A	100%	Vitória Bortolini Tabalipa	Mestre
Psicopedagogia do Desenvolvimento da Psicomotricidade e Aprendizagem	30	A	100%	Dirigene Sabino Chiarani	Especialista
Psicopedagogia dos Processos de Construção de Estruturas Lógico-Matemáticas	30	A	100%	Wlasiata De Gasperi	Mestre
Metodologia Científica e Técnicas de Pesquisa	45	A	100%	Patricia Bortolini	Doutora
Psicodrama Pedagógico	30	A	100%	Dilma Regina Andrade Sampaio	Mestre
Seminário da Pesquisa	15	A	100%	Vitória Bortolini Tabalipa	Mestre

Monografia: **HIPERATIVIDADE**Orientador: **Prof. Ms. Vitória Bortolini Tabalipa**Conceito: **A**

Curso ministrado segundo as disposições da Resolução CNE 001/2007, Resolução CES/CNE 003/1999, Resolução CEE 15/2000 e do regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da FACISA. Critérios de aprovação: 75% de frequência por disciplina; conceito mínimo "C" (sete vírgula zero) por disciplina. Carga Horária Total do Curso: 390 horas.

Aluno(a): **ROZANE MEZOMO**

O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e a Arte de Ensinar foi promovido pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA e por força de Convênio Interinstitucional os módulos teóricos foram desenvolvidos em Clevelândia - PR, no período de 12 de fevereiro a 18 de setembro de 2010.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FREI NIVALDO LIEBEL - ASSERRENI
 FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA
 SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
 REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS
 REGISTRO Nº 8272 EXPEDIDO EM 22 / 10 / 2010
 LIVRO Nº 03 FOLHA Nº 17
 XAXIM (SC) 22 / 10 / 2010
Micelli Sala
 SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Carteirinha de Associado SBNPp

Criado em 03 de outubro de 2022

Recorte Aqui

Dobre
Aqui

Recorte Aqui

CARTEIRA NEUROPSICOPEDAGOGIA

NOME

Rozane Mezomo

CATEGORIA

Neuropsicopedagogo(a) Profissional

CÓDIGO

11130

VALIDADE

23/02/2023



CPF

870.047.209-34

PRESIDENTE DA SBNPp

CARTEIRA DE ASSOCIADO

Recorte Aqui

Dobre
Aqui

Recorte Aqui

Está carteirinha deve ser recortada conforme as linhas pontilhadas, dobrada e plastificada para seu uso.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Rozane Mezomo apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Olhar Espaço Neuropsicopedagógico.
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Atividades de apoio a educação.
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Clevelândia, 06 de Outubro de 2022.



Rozane Mezomo

000048



Endereço: Rua Engenheiros Retirouças n° 1370
CEP 80.216-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 78.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

DEBESSI CUNTE JESUS P. CARNEIRO MATR 0638.6950
INSETO SETEMBRO Nº 990 N1630 - Nº FRENTE

05.530-000 COQUELÂNDIA
078-20-13-078-61420 Y189021896-4-1 011-001 COM-IMD-UIP-PQP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	18°	18°	18°	Elétr	Col. Totais	Deficiências no Verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	18	18	18	27	18		
Nº Amostras Realizadas	18	18	18	27	18		
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO						

Condição: HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS

TX LIXO PREFEITURA	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
	39,00	

Faixas de Consumo	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
Até Mínimo	5		45,25 36,20
De 6 a 10m3	4	1,40	5,60 4,48

10/22	11/22	12/22	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22
14	15	25	20	10	10	24	16	12	16	14
DIAS DE CONSUMO: 29/09/2022 - LEITURA 682 - LITROS - LEITURA 691 - LITROS - CONSULTA 09/2022										
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LECTURA: MÉDIA DE CONSUMO (M3) ÚLTIMOS 5 MESES: 16 - VENCIMENTO: 13/10/2022										
PREÇOS 10/2022: TAXA DE LIXO: 50,85 - ESGOTO: 40,68 - SERVIÇOS: 39,00 - TOTAL: 130,53										

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO: 0800-200-0115
CENSO 2022, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,20
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

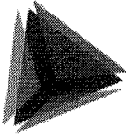
AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:078-20-13-078-61420



0538.6950 09/2022 13/10/2022 130,53
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	- Selecir ▼		
Número documento	48127594000122		
Nome	ROZANE MEZOMO		
Tipo de Sanção	Todos ▼		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas ▼		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0000468

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2022 09:36:11

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 48.127.594/0001-22

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

000047
②

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 164/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ROZANE MEZOMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.127.594/0001-22, com sede na rua Dr. Francisco Beltrão, 527 – Sala 3 - Centro, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por, Rozane Mezomo, portadora do RG n.º 61860541 SESP-PR e CPF n.º 870.047.209-34.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de terapias alternativas conforme aprovação em Assembleia Geral, Ata nº 001/2022, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	108,00	3.360
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 362.880,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

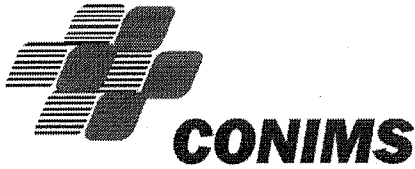
5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12 Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Rua Dr. Francisco Beltrão, 527 - Sala 3- Clevelândia/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Rozane Mezomo** para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo



esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados

no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa acontratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA



15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

15.2.14. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 11 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/10/2022 às 09:59:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

D5P

1VD

378

GEZ



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

164/2022 000098

Número Processo: 238/2022

Data do Processo: 11/10/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
164/2022

Data e Hora da Sessão: 11/10/2022 08:26

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 238/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: ROZANE MEZOMO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		30.240,00	362.880,00
					Total do Participante:	362.880,00
					Total Geral:	362.880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/10/2022 às 09:59:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 11/10/2022 às 10:02:33 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 11/10/2022 às 16:34:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5J0

DRD

Y7R

EQ6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL n° 509/2022
PROCESSO 238/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 164/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público n° 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ROZANE MEZOMO**, para realização de atendimentos em psicopedagogia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 164/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público n° 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade n° 0164/2022 – fl. 48/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59/60

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo



CONIMS. O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Ademais, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, dado que a regra é a realização de concurso.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2022.10.24 14:44:39
-03'00"

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 510/2022
PROCESSO 238/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ROZANE MEZOMO**, para realização de atendimentos em psicopedagogia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 164/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0164/2022 – fl. 48/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59/60

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por MARIA
CECILIA SANCHES SOARES
VANNUCCHI
Dados: 2022.10.24 14:47:26 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 0281/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, devendo ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Descrição, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes items like 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral, 04 - Manutenção das Atividades Administrativas, 05 - Sentenças Judiciais, etc.

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação e Excesso de Arrecadação:

Table with columns: Descrição, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes items like 03 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, 05.02 - Fundo Municipal de Saúde, 07.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor desta data.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia - Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº 043/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 038/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 11.307, de 06 de abril de 2009, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de junho de 2007, no Protocolo de Intenções e Itens, e de acordo com autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o empregado público DANIEL FERNANDO RIBEIRO, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em substituição a ADELAN MONTEIRO BARRETO.

Art. 2º. INDICAR o empregado público PAULO EDUARDO MATOS PIMENTA, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em substituição a MARCIANO BALDISSERA.

Art. 3º. DESIGNAR a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para sob a presidência de PAULO EDUARDO MATOS PIMENTA, para integrar os integrantes DANIEL FERNANDO RIBEIRO, LUIZ VIANCI, DOUGLAS PASSOS MAYER ficam encarregados dos respectivos trabalhos, até a conclusão do processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAR SE, NOTIFICAR SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022.

Daniel Lupatini
Presidente
CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 167/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMANHAMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DISCIPLINARES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOTRÓPICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL. Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un., Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes item PATRICIA FERREIRA DE PAULA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 167/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL. Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un., Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes item SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 167/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Valor Global: 25.920,00 Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Data: 26/10/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 167/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL. Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un., Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes item TANAIARA PAZ FISIOTERAPIA LTDA, 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - SERV.

g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 168/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinópolis/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 48.000,00 Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Data: 26/10/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 169/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL. Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un., Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes item FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO, 1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 170/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 614.400,00 Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Data: 26/10/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 170/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL. Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un., Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes item CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CIVISITA UNID.

g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 170/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL. Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un., Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes item DALLIA DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - SERV.

g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 171/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 60.000,00 Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Data: 26/10/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 172/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUaSiCS, QUE GERIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL. Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un., Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes item SLONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, 1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALIACS UN.

g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 172/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUaSiCS, QUE GERIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 244.224,00 Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Data: 26/10/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 24/2022
- b) Nr. Licitação: 173/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 26/10/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinópolis/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL. Unitário Total dos Itens

Table with columns: Un., Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes item ROZZATI E DE BORTOLICINIA DE FISIOTERAPIA E FISIOTERAPIA, 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - SERV.

g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 35.000,00 Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Data: 26/10/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2022

A íntegra está disponível nos endereços eletrônicos: www.conims.com.br/

Table with columns: CONTRATO DE RATEIO, MUNICIPIO CONSORCIADO, ADITIVO. Includes 015/2022, Novo Horizonte/SC, 032/2022.

Data de Assinatura: 26/10/2022

Assinado: Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Ratificação: Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 165/2022

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data

Onde se lê: Data; null Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Ratificação: Termo de Homologação e Adjudicação de processo Licitação - Nr

Processo 239/2022 - Nr Licitação 165/2022 - Inexigibilidade de Licitação Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data de homologação

Onde se lê: Data de Homologação; Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Ratificação: Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 164/2022

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data

Onde se lê: Data; null Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Ratificação: Termo de Homologação e Adjudicação de processo Licitação - Nr

Processo 238/2022 - Nr Licitação 164/2022 - Inexigibilidade de Licitação Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data de homologação

Onde se lê: Data de Homologação; Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 049/2022
Súmula: Convocação para entrega dos documentos e exames adicionais para CAPS ADIII - PSICÓLOGO.
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
MARINA BATTOCCIO 7º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 238/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	238/2022		
b)	Nr. Licitação:	129/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	24/10/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vl. Unitário
	ROZANE MEZOMO			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	30.240,0000
	Total fornecedor:			R\$ 362.880,00
	Total geral:			R\$ 362.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:304196FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
164/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 164/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 362.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:BD3552DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

24/10/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

24/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

24/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 164/2022

Processo Adm.: 238/2022

Data do Processo: 11/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 238/2022
b) Nr. Licitação: 164/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ROZANE MEZOMO				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	30.240,0000	R\$ 362.880,00
			Total fornecedor:	R\$ 362.880,00
			Total geral:	R\$ 362.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Outubro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/10/2022 às 17:38:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GZR

KW2

500

RQK

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 164/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Valor Global: 362.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/10/2022 às 17:38:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MQK

45V

G52

90W



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 371/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ROZANE MEZOMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.127.594/0001-22, com sede na rua Dr. Francisco Beltrão, 527 – Sala 3 - Centro, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por Rozane Mezomo, portadora do RG nº 61860541 SESP-PR e CPF nº 870.047.209-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 238/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 164/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.



2.3. Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Rua Dr. Francisco Beltrão, 527 - Sala 3 - Centro, na cidade de Clevelândia/PR, sendo destinados 40 (quarenta) períodos mensais para Sessões de Psicopedagogia.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Rozane Mezomo**, para execução dos serviços.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

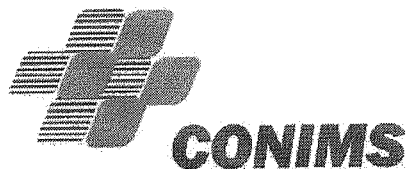
2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fonoaudiologia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.3. Ao término do tratamento em fonoaudiologia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.11.4. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.11.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS



somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de



Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados.



independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma



cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta)dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do



Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS



15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

Rozane Mezomo
ROZANE MEZOMO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE IMA
CPF: 064.270.929-79



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	108,00	3.360
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 362.880,00	

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 31/10/2022 às 08:10:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 31/10/2022 às 08:11:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 31/10/2022 às 08:17:48 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

R6V

20Q

ENW

8JY